LEI MUNICIPAL N° 3.028/2024

Município de Abaeté – Autorização Legislativa – Construção de Auditório UEMG – Orçamento Público - Autoriza Abertura Crédito Adicional – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um auditório no imóvel de propriedade da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), inscrita no CNPJ sob o nº 65. 172.579/0001-15 – POLO ABAETÉ/MG, no valor estimado de 458.075,36 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Fica incluído no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei 2880/2021, de 10 de dezembro de 2021, com alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício de 2024 e nos outros subsequentes, item relativo ao Programa de Incentivo ao Ensino Superior (0055), com os seguintes códigos e especificações:

Programa	**0055- Incentivo ao Ensino Superior**
Objetivo	Melhorar a inserção de Abaeté na economia do conhecimento. Reestruturar e ampliar a oferta do ensino superior na qualificação de pessoas e geração de emprego de qualidade
Público-alvo	Alunos que buscam qualificação
Instituição Executora	**Secretaria Municipal de Educação**
Ação a ser incluída:	**1.025 – Ampliação e Expansão das Instituições de Ensino Superior** A ação de apoio à Expansão das Instituições de Ensino Superior tem como objetivo ampliar o acesso à educação superior, por meio de obras, incluindo construções e ampliações. A ação prevê medidas como a ampliação da estrutura existente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) sediada no Município de Abaeté/MG
Valor	**R$ 458.075,36 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos**).

Parágrafo único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

Art. 3º - Fica incluída na Lei nº 3.001/2023 de 27 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024, a ação prevista no "caput" do artigo anterior, à Secretaria Municipal de Educação, a meta: "**Ampliação e Expansão das Instituições de Ensino Superior",** nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Continuam em vigor as demais ações e metas da Lei em referência e em seus anexos.

Art. 4º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no importe de R$458.075,36 (Quatrocentos e

cinquenta e oito mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.06 – Secretaria Municipal de Educação 02.06.02 – Departamento de Gestão Educacional 12.364.0055.1.025 – Ampliação e Expansão das Instituições de Ensino Superior 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	710.000.3210	458.075,36
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**710.000.3210**	**458.075,36**

Art. 5º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes:

a) Do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o importe de R$300.000,00 (Trezentos mil reais).

b) Da tendência de excesso de arrecadação no exercício até o importe de R$158.075,36 (cento e cinquenta e oito mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 3º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 22 de Maio de 2024.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal